



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI NÚMERO 1.175, DE 23 DE JANEIRO DE 2002 =

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES NA SELEÇÃO DO LIXO – ACOTRALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a repassar, mensalmente, à Associação Comunitária dos Trabalhadores na Seleção do Lixo – ACOTRALI, a quantia de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – O repasse pecuniário atende parte do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a ser implantado pelo município.

Art. 2º - O repasse será pelo prazo de um (1) ano, contado da data de publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2.084 – Manutenção Serviços Limpeza Pública – 3.3.90.39.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2002

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paulo Oslito dos Santos Rocha

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Secretário da Administração